



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

349

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, realizada em vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e oito minutos. Às dezessete horas e oito minutos de vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, presidida pelo **Vereador Eldir José Batista**, vice-presidida pelo **Vereador Warlen Alves da Silva**, tendo como Secretário Geral o **Vereador Mauro Júnior Lopes Francisco**, e como Secretário o **Vereador Guilherme de Lima Braga**. Realizada a primeira chamada, estavam presentes os vereadores **Evaldo Geraldo do Carmo, Frederico Henrique Cota Alves, José Justino Pires Damaso, Leonardo Pereira Ribeiro, Matheus Utsch de Oliveira, Rafael Vieira Faria**. **Expediente:** O **Senhor Presidente** colocou em discussão e em votação a ata da 42ª Reunião Ordinária, sendo esta aprovada por unanimidade dos presentes, ou seja, 09 (nove) votos. **Ordem do Dia – Votações** – Foi aprovado por unanimidade dos presentes, 09 (nove) votos, em votação simbólica, quórum maioria simples, turno único: **Projeto de Lei 58/2021** – “Dispõe sobre a publicação, via portais e "sites" institucionais dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Pedro Leopoldo, informações relacionadas às empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada contratadas pela administração e aos seus empregados”, de autoria Warlen Alves da Silva. Na discussão do projeto, o Vereador Matheus Utsch de Oliveira parabenizou o autor do projeto, e destacou a importância desta proposição que vem ao encontro da maior transparência das contas públicas do município. Em resposta, o autor do projeto, Warlen Alves da Silva, agradeceu pelas palavras do Vereador Matheus Utsch, e reafirmou a importância da transparência das contas públicas do município. Foi aprovado por unanimidade dos presentes, 09 (nove) votos, em votação nominal, quórum dois terços, turno único: **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 69/2021** – “Revoga o parágrafo único do artigo 67 da Lei Municipal nº 2.909, de 29 de dezembro de 2.006 – Código Tributário Municipal”, de autoria da Prefeita. Durante a discussão do projeto, o Vereador Matheus Utsch de Oliveira disse que esta proposição visou alinhar o Código Tributário Municipal com a atual lei federal. Foi aprovado por unanimidade dos presentes, 09 (nove) votos, em votação nominal, quórum maioria absoluta, turno único: **Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei 72/2021** – “Dispõe sobre a concessão de gratificação financeira em atendimento à Emenda Constitucional nº 108/2020 e cumprimento do art. 212-A, inciso XI da Constituição da República, aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, na forma que especifica”, de autoria da Prefeita. Durante a discussão do projeto, o Vereador Matheus Utsch de Oliveira explicou que tal proposição visa distribuir recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb. O mesmo vereador explicou que parte dos recursos foram utilizados para o pagamento de progressões salariais e que o restante será em gratificação conforme cita o projeto. Matheus Utsch ainda explicou que espera que no próximo ano, parte do recurso seja concedido também aos profissionais administrativos que trabalham para a secretaria de educação. Diante do exposto, o Vereador Leonardo Pereira Ribeiro, pediu ao executivo para olhar com carinho para a classe administrativa da Educação, principalmente, aqueles



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

350

que não foram contemplados pelos recursos do Fundeb, lembrando que aqueles que estão na área administrativa, também são merecedores dos recursos dispensados. Por fim, Leonardo disse que o projeto deve ser aprovado para que o município não perca recursos, porém o legislativo será criticado pela classe não contemplada, lembrando que o projeto foi criado e apresentado de última hora pelo Executivo. Foram aprovados por unanimidade dos presentes, 09 (nove) votos, em votação nominal, quórum dois terços, turno único: **Parecer das Comissões Permanentes em reunião conjunta ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 73/2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário ao serviço de transporte público coletivo urbano do município de Pedro Leopoldo e dá outras providências, contendo as seguintes emendas: Emenda Modificativa nº 01 - Altera o §1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 73/2021 que passa a tramitar da seguinte forma: “O subsídio tarifário temporário previsto no caput deste artigo terá o valor de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mensais e vigorará por até 02(dois) anos, o que totaliza o montante de até R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) nesse período, condicionado à vigência do Contrato nº 115/2000 e à retomada imediata dos horários de circulação anteriores à Pandemia do COVID19. Emenda Modificativa nº 02 - Altera o art. 8º do Projeto de Lei nº 73/2021 que passa a tramitar da seguinte forma: “As despesas decorrentes da execução desta Lei correrá por contas das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no exercício de 2022 no montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) para o cumprimento desta Lei, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, bem como proceder as alterações necessárias na LDO e PPA. Projeto de Lei 73/2021 – “Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário ao Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano do Município de Pedro Leopoldo e dá outras providências”, de autoria da Prefeita. Na explicação das Emendas e do Projeto de Lei 73/2021 o Vereador Matheus Utsch de Oliveira exaltou as referidas proposições, uma vez que aprova o subsídio no transporte público municipal evitando que a tarifa chegasse a R\$ 6,50. Além disso ficam aprovados todos os itinerários e horários praticados antes da pandemia. Contudo, Matheus Utsch cobrou estudo do transporte, para melhorar as condições do serviço no município. Passada a palavra ao Vereador Frederico Henrique Cota Alves, este lamentou que o projeto de lei com emendas, apresentados às pressas, tem a obrigação de ser aprovado pelo Legislativo, sob a pena de paralisar o transporte público municipal. O vereador Frederico lembrou que tanto a administração passada quanto a atual falharam em promover o processo licitatório que criaria um novo contrato de concessão de transporte municipal. Segundo o vereador, a atual concessionária, Unir, pode impor quaisquer condições ao Executivo, fazendo que recursos gastos no referido subsídio, deixassem de ser gastos em outras áreas. O Presidente, Eldir José Batista, também lembrou dos erros na administração passada que não permitiram que o processo licitatório para a concessão do transporte público fosse realizado. O Vereador Mauro Júnior Lopes Francisco também deixou claro que, com a**



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania.”

351

aprovação do atual projeto, todos os itinerários e horários de viagens da Unir voltam a acontecer conforme antes da pandemia, de acordo com Contrato 115-2000. Sendo assim, Mauro ainda falou da importância, neste momento, da fiscalização do Legislativo, para fazer cumprir o que está sendo acordado. Às dezessete horas e quarenta e um minutos, nada mais havendo a ser tratado na ordem do dia, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, solicitou uma salva de palmas ao Pavilhão Nacional e declarou encerrada a presente reunião. **Mauro Júnior Lopes Francisco - Secretário Geral** - lavrou a presente Ata que, após lida, discutida e considerada conforme, vai pelo Presidente da Câmara Municipal assinada.

Presidente Eldir José Batista

Controle de Registro: Ata composta por 003 (três) folhas

Páginas 349 a 351 - Ano 2021 - FCL